



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 74D74-196AC-3D4A3



Decisão Monocrática 00946/2021-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 06846/2018-4

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPESC - Instituto de Previdência Social Dos Servidores do Município de São José do Calçado

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: TANIA CRISTINA SOUZA DA SILVA

Responsável: DOUGLAS MOREIRA FARIAS



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **6846/2018**

JURISDICIONADO: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – IPESC**

ASSUNTO: **ATO SUJEITO A REGISTRO – APOSENTADORIA**

INTERESSADA: **TANIA CRISTINA SOUZA DA SILVA**

GESTOR RESPONSÁVEL: **DOUGLAS MOREIRA FARIAS**

Trata-se de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, por meio da **Portaria n.º 1223/2018**, a contar de **16/05/2018**, fundamentada no **art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 02251/2021-6**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio da **Manifestação MPC n.º 00154/2021-3**, de lavra do Procurador Luciano Vieira, propôs a baixa dos autos em diligência, para que o órgão de origem colacione informações/documentos que esclareçam os apontamentos indicados na manifestação suscitada.

Nesse sentido, na forma do art. 224, parágrafo único, do Regimento Interno¹, encampando o posicionamento ministerial, determino **NOTIFICAÇÃO** do Sr. **DOUGLAS MOREIRA FARIAS**, atual Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São José do Calçado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente os esclarecimentos requeridos pelo *Parquet* de Contas, devendo ser encaminhada, junto ao termo de notificação, a Manifestação MPC n.º 00154/2021-3.

Em 08 de novembro de 2021.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

¹ Art. 224. [omissis]

Parágrafo único. O Relator poderá determinar a realização de diligências, fixando prazo para o seu cumprimento.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913